

ser de R\$ 1.316.489,09 sendo o valor de R\$ 594.781,59 de responsabilidade do Estado, e o valor de R\$ 721.707,50 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados em 5 parcelas: I – 1ª parcela: - no valor de R\$ 198.260,53, valor repassado ao município em 12/06/2020 e 27/10/2020; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 198.260,53, valor repassado ao município em 28/05/2021; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 750.850,69, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 63.704,92 a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; - o prazo para execução do presente convênio será 1.410 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 06/07/2018, com vencimento em 16/05/2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 01/09/2021.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 232/2019 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Rosana - Proc. DADETUR 2766522/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Décima – Reforma e adequação do Centro de Turismo, Esporte e Lazer de primavera – 1ª Etapa – o valor do presente convênio é de R\$ 765.920,90 sendo o valor de R\$ 354.294,59 de responsabilidade do Estado, R\$ 411.626,31 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – o prazo de vigência do presente convênio é de 750 dias, contados da assinatura ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 06/01/2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 25/08/2021.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 355/2019 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Sabino - Proc. DADETUR 3385415/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Décima – Construção de Pier em estrutura de madeira na praia municipal de Sabino – o valor do presente convênio é de R\$ 422.373,74 sendo o valor de R\$ 353.187,99 de responsabilidade do Estado, R\$ 69.185,75 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.080 dias, contados da assinatura ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 02/12/2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 30/08/2021.

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

### GABINETE DO VICE-REITOR

#### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Departamento de Administração**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE MATERIAL**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Publicação trimestral dos preços registrados, nos termos do art. 15, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual Nº 63.722/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 04/2021 – RUSP. Os itens constantes no respectivo Registro de Preços estão disponíveis no sítio [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes), link Ata de Registro de Preço. Os preços registrados em ata não sofreram alterações.

### MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Museu de Arte Contemporânea**  
**Extrato de Contrato**  
CONTRATO Nº: 20/2021  
PROCESSO: 21.1.00098.32.1  
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: Altamira Editorial Ltda - ME  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO APOIO OPERACIONAL EM INFORMÁTICA  
MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"  
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.  
VALOR DO CONTRATO: 16.540,00  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5305  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99  
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2021

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

**Processo: 21.1.00204.27.0 - Convênio: 46730.**  
Participes: Acordo para programa de intercâmbio de estudantes entre a Universidade de Málaga (Espanha) e a Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (Brasil).  
Objetivo: O objetivo deste Acordo é promover o entendimento mútuo entre a Universidade de Málaga, Espanha, e a Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, para a melhoria da educação e dos objetivos de internacionalização de cada instituição.  
Vigência: de 05/07/2021 a 04/07/2025.

### ESCOLA DE ENFERMAGEM

**PORTARIA Nº 052 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**  
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão de Pesquisa (CP), Comissão de Cooperação Internacional (CCINT), Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Enfermagem na Saúde do Adulto (PROESA), Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGE), Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Gerenciamento em Enfermagem (PPGEn), Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação do Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde (MPAPS) e Comissão Coordenadora do Programa de Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE).

A Diretora da Escola de Enfermagem da USP usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**  
Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação na Comissão de Pesquisa (CP), Comissão de Cooperação Internacional (CCINT), Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Enfermagem na Saúde do Adulto (PROESA), Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGE), Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Gerenciamento em Enfermagem (PPGEn), Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação do Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde (MPAPS) e Comissão Coordenadora do Programa de Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 20 de outubro de 2021 das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação

e totalização de votos, por meio remoto, conforme estabelece o artigo 1º da Resolução 7945/2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) Comissão de Pesquisa (CP): um representante titular e respectivo suplente.

b) Comissão de Cooperação Internacional (CCINT): um representante titular e respectivo suplente.

c) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Enfermagem na Saúde do Adulto (PROESA): um representante titular e respectivo suplente.

d) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGE): um representante titular e respectivo suplente.

e) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Gerenciamento em Enfermagem (PPGEn): um representante titular e respectivo suplente.

f) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação do Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde (MPAPS): um representante titular e respectivo suplente.

g) Comissão Coordenadora do Programa de Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE): um representante titular e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

**DA INSCRIÇÃO**

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, através do email: [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h do dia 11.10.2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou através do sistema Janus..

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 13.10.2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 16h do dia 18.10.2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 10h do dia 19.10.2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio em formato digital a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 19.10.2020 às 11h, permitida a presença de interessados.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 20.10.2021, às 8h, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL**

Artigo 10 – Conforme Artigo 4º, Resolução 7945/2020, nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

**DOS RESULTADOS**

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 21.10.2021, às 10h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 10h do dia 26.10.2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo

eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e,

posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dra.Regina Szyllit  
Diretora

**PORTARIA EE 053/2021**

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

Artigo 1º - Fica designado o Professor Divane de Vargas para compor a Comissão Eleitoral Paritária que acompanhará a eleição de representantes discentes de pós-graduação normatizada pela Portaria EE 052/2021.

Artigo 2º - A eleição acontecerá seguindo o rito preconizado na Resolução nº 7265/16, sendo realizada através do sistema de votação eletrônico no dia 20 de outubro de 2021.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral Paritária também é composta por um estudante de pós-graduação, eleito por seus pares, a saber: Talita dos Santos Rosa

São Paulo, 1º de setembro de 2021.

Prof. Dra. Regina Szyllit  
Diretora

**PORTARIA Nº 054 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a eleição para escolha de 5º membro, titular e suplente, da Comissão de Pesquisa da Escola de Enfermagem da USP.

A Diretora da Escola de Enfermagem da USP, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

Artigo 1º - A eleição do 5º membro da Comissão de Pesquisa da Escola de Enfermagem da USP realizar-se-á durante a 457ª Sessão Ordinária da Congregação em 13 de outubro de 2021.

§ 2º - A representação referida no "caput" deste artigo será numericamente composta por:

I - Um titular e respectivo suplente.

**DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 2º - As candidaturas serão enviadas à Assistência Acadêmica, no e-mail [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br), por meio de requerimento dos (as) próprios (as) interessados (as), dirigido à Diretora da EEUSP, da data de publicação desta portaria até às 17h do dia 4 de outubro de 2021.

§ 1º - Poderão encaminhar candidaturas docentes da EEUSP, portadores de no mínimo o título de Doutor e credenciados pela

Comissão de Pós-Graduação, nos termos da Resolução CPQ 7863/2019 e da Resolução 5941/2011.

§ 2º - Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a proposição de candidatura será realizada mediante vinculação titular-suplente.

**DO COLÉGIO ELEITORAL**

Artigo 3º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da USP, até o dia 08 de outubro de 2021.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

**DA ELEIÇÃO**

Artigo 4º - Conforme Artigo 4º, Resolução 7945/2020, nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus).

§ 1º - A Eleição ocorrerá por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, por meio remoto, conforme estabelece o artigo 1º da Resolução 7945/2020.

§ 2º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 13.10.2021, às 9h, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**DA APURAÇÃO**

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 7º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 8º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a titular;

II - a mais alta categoria do candidato a suplente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 9º - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da USP, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 10 – O mandato dos membros eleitos serão de três anos, com termo inicial a partir da primeira convocação.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dra.Regina Szyllit  
Diretora

### ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Escola de Engenharia de São Carlos**  
**Extrato de Contrato**  
CONTRATO Nº: 9/2021  
PROCESSO: 21.1.00898.18.2  
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: Antonio Carlos da Cruz Distribuição de Bebidas em Geral ME  
OBJETO: FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL  
MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"  
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.  
VALOR DO CONTRATO: 6.375,00  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5305  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.10  
DATA DA ASSINATURA: 1 de setembro de 2021

### ESCOLA POLITÉCNICA

**Processo USP: 21.1.00465.03.0**  
Nº Mercúrio: 47002  
Participes: TERMO DE PARCERIA DE NATUREZA TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A USP/EP; A USP/ESALQ; A VALE S.A.; E A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FUSP.  
Objeto: EMBRAPPI CICS e ESALQ - Desenvolvimento de produtos e soluções para utilização em grande escala de rejeitos de cobre e níquel  
VALOR: R\$ 12.668.383,67  
VIGÊNCIA: Vigência de 50 (cinquenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura  
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2021

### ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ**  
**Primeiro Termo Aditivo de Contrato**  
Processo: 20.1.969.11.9  
Convênio: 1012240 / 47050 e-convênios  
Vigência: 27-05-2021 a 27-06-2024  
Convênente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81  
Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55  
Objeto: O Primeiro Termo de Aditamento tem como objeto alterar o período do Curso de Especialização – MBA em Gestão de Vendas - EaD, Edição 20.003, passando a ser ministrado no período de 05/05/2022 a 29/02/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
Data de Assinatura do presente termo: 01-09-2021.  
Assinam:  
Pela USP: Durval Dourado Neto.  
Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.

### FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

**Texto para publicação da ratificação de Faculdade de Arquitetura e Urbanismo**  
**Ratificação de Ato Declaratório**  
Processo nº. 21.1.00294.16.3  
Assunto: Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24 Inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 6561/2014.  
Interessado: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP  
Contratada: Marcia Sandoval Gregori  
Objeto: Serviços de Edição e Editoração  
São Paulo, 30/08/21.  
Publique-se.  
Profª Drª Ana Lucia Duarte Lanna  
Diretora da FAUUSP

### FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

**Extrato de Convênio**  
Processo: 21.1.180.9.5  
Acordo de Cooperação que celebra a Universidade de São Paulo com a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve (Portugal)  
Objeto do convênio: promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por

meio de intercâmbio de estudantes, membros do corpo docente/pesquisadores e membros da equipe técnico-administrativa.

Vigência: de 01/09/2021 a 31/08/2026

### FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

**Retificação do D.O.E. em 31/07/2021.**  
Na Portaria FDRP/USP Nº 001/2021, onde se lê: Portaria FDRP/USP Nº 001, de 10 de junho de 2021;  
leia-se: Portaria FDRP/USP Nº 001, de 23 de junho de 2021.

### FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado - Atraso de pagamento - Processo 20.1.00482.58.9 - Nota de Empenho 1988451/2021 e 1988443/2021. Em cumprimento ao §1º do art. 5º da Portaria GR 4710/2010, informamos que o atraso no pagamento da referida NE ocorreu por conta de o empenhamento da despesa ter sido realizado de modo equivocado utilizando um código divergente de convênio.

**Pesquisa trimestral de preços – Ata de Registro de Preços 01/2021 - FORP**

Pregão 01/2021 – FORP  
Processo 21.1.105.58.1 e volumes

Publicação trimestral dos preços registrados, nos termos do art. 15, §2º da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Estadual nº 47945/03, art. 5º, inciso VIII, referente ao Pregão 07/2019. Os itens constantes no respectivo Registro de Preço estão disponíveis no sítio [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes), link Ata de Registro de Preço.

Realizada pesquisa de mercado em 05/08/21 visando aferir os preços efetivamente praticados antes da realização do certame e após, para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados, verificou-se que os preços praticados encontram-se compatíveis com os de mercado.

Karynne Martins Almeida  
Progoeira

Seção de Material / FORP

### INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

**COMUNICADO**  
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR Nº 4.710, de 25/02/2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo, referente ao período de 01 a 31/03/2021, não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

EMPRESA: ELEVADORES VILLARTA LTDA  
PROCESSO Nº: 2020.1.197.14.0  
EMPENHO: 291554/2021  
VALOR: R\$ 708,00

### INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

**PORTARIA IB-USP Nº 32 de 01 de setembro de 2021.**  
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação ou pós-graduação junto ao Conselho do Departamento de Botânica, Conselho do Departamento de Ecologia, Conselho do Departamento de Fisiologia, Conselho do Departamento de Genética e Biologia Evolutiva, Conselho do Departamento de Zoologia.

O Diretor do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA**

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 05/10/2021, das 9h às 23:59h, por meio do sistema eletrônico Helios Voting de votação e totalização de votos; conforme o art. 4º da Resolução USP nº 7945/2020 não será utilizado sistema de votação convencional.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 docentes e 02 discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos dois créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

a) Conselho do Departamento de Botânica: – 01 representante discente e respectivo suplente.

b) Conselho do Departamento de Ecologia: – 01 representante discente e respectivo suplente.

c) Conselho do Departamento de Fisiologia: – 01 representante discente e respectivo suplente.